



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CONAETE
GERENTE NACIONAL:	Tiago Siqueira Barbosa Cabral
VICE GERENTE NACIONAL:	Guadalupe Louro Turos Couto
2. OBJETIVO DO PROJETO:	
Capacitar os profissionais da rede de assistência e acolhimento de trabalhadores resgatados, dos municípios com os maiores índices de naturalidade dos trabalhadores resgatados, de acordo com o Observatório Digital do Trabalho Escravo, a fim de que o atendimento dos trabalhadores resgatados seja feito de forma adequada, com os encaminhamentos necessários, inclusive para que se diminua o risco de reincidência.	
3. PRAZOS	
DATA DE INSTITUIÇÃO DO PROJETO:	Janeiro/2020
TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	Janeiro/2024
4. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO REGIONAL NOS GAETS	
1) Identificação dos segmentos ou investigados específicos: - Cinco Municípios com maior número de trabalhadores resgatados na região da PRT ou com maior número de trabalhadores neles arregimentados e resgatados em outros estados da federação.	

2) Escopo e atividades:

- Sensibilizar profissionais da Rede de Atendimento (por exemplo, CRAS; CREAS; Conselhos Tutelares; Secretarias de Assistência Social, de Educação, Saúde, Trabalho, Direitos Humanos e Agricultura; Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil; Instituições e Programas de atendimento às vítimas de violência doméstica) sobre o conceito de escravidão contemporânea e sobre o seu papel com relação à prevenção, ao combate e ao atendimento às vítimas e seus familiares no contexto do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;
- Mobilizar profissionais da Rede de Atendimento a incorporarem o atendimento ao trabalhador resgatado e à sua família, de acordo com as funções de cada órgão, com o fluxo de atendimento aprovado pela CONATRAE, com o II Plano Nacional de Erradicação de Trabalho Escravo, com III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com as vulnerabilidades, necessidades pessoais e profissionais das vítimas e de seus familiares;
- Conscientizar a Rede de atendimento acerca da definição do trabalho escravo contemporâneo e do tráfico de pessoas, bem como sobre quais os órgãos e canais adequados para o encaminhamento de denúncias que vierem a receber;
- Conscientizar a Rede de Atendimento sobre a importância do desenvolvimento de políticas públicas de redução de vulnerabilidades socioeconômicas, inclusive com relação a migrantes, de forma a prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho em condições análogas à de escravo;
- Quanto ao atendimento aos trabalhadores no pós-resgate, enfatizar a importância de direcionamento do trabalhador resgatado e de sua família para programas sociais aplicáveis ao caso concreto, previdência social, atendimento à saúde, educação e apoio à inclusão no trabalho digno;
- Buscar espaços para o abrigo e atendimento psicossocial aos trabalhadores resgatados, quando estiverem desprovidos de laços familiares em razão da exploração prolongada;
- Instaurar PA-PROMO para cada Município acompanhado pelo Projeto, de modo a registrar os atos a ele relacionados.

3) Diligências do PA-PROMO:

- Articulação com os órgãos municipais da Rede de Atendimento (por exemplo, CRAS; CREAS; Conselhos Tutelares; Secretarias de Assistência Social, de Educação, Saúde, Trabalho, Direitos Humanos e Agricultura; Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil; Instituições e Programas de atendimento às vítimas de violência doméstica);
- Realizar cursos de capacitação presenciais ou tele-presenciais dos profissionais da Assistência Social, conforme calendário a ser definido com o respectivo Município, que atendam aos objetivos acima relacionados;
- Os cursos de capacitação poderão ser realizados em conjunto pelo(a) Membro (a), e órgãos ou instituições parceiras quanto aos temas;
- Monitoramento da atuação das Redes de Atendimento dos Municípios após o Curso, mediante a expedição de ofícios com requisições de informações e documentos, a exemplo de relatórios de atendimento às vítimas e às famílias, dados de quais políticas públicas foram adotadas, comprovantes de cadastro e inclusão de vítimas e seus familiares em programas sociais, educacionais, entre outros;
- Faculta-se ao Membro (a) a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com os Municípios a respeito da prevenção, do atendimento às vítimas e seus familiares no contexto do trabalho escravo e do tráfico de pessoas e da implementação de políticas públicas pertinentes a esses temas.

5. INDICADORES PARA GAETS		
5.1 INDICADOR		
NOME DO INDICADOR:	Quantidade de pessoas capacitadas/atingidas.	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	100 pessoas capacitadas/atingidas	100 pessoas capacitadas/atingidas
5.2 INDICADOR		
NOME DO INDICADOR:	Quantidade de reuniões e audiências realizadas.	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	2 reuniões/audiências	2 reuniões/audiências